



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MESQUITA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 526 DE 17 DE JUNHO DE 2009.

Autor: Poder Executivo

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE UM CREDITO ADICIONAL, EM ATENDIMENTO AS INFORMAÇÕES DO MINISTERIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE A FOME, DAS TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS POR INTERMEDIO DO FUNDO NACIONAL ASSISTENCIA SOCIAL, AO DESENVOLVIMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL AS AÇÕES DESENVOLVIDAS PELA SEMAS, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.”

A **CÂMARA MUNICIPAL DE MESQUITA**, por seus representantes legais aprova e eu sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a suplementar no orçamento vigente, abrindo Crédito Adicional, na importância de R\$ 33.088,00 (Trinta e três mil e oitenta e oito reais), e de acordo com as especificações de seus recursos, e de conformidade com a Lei nº 492, de 12/12/2008 em seu art. 7º e 8º, e nos aparos do art. 40 da Lei nº 4.320 de 17/03/1964, favor da seguinte unidade orçamentária, assim detalhadas:

FONTE 026	33.088,00
------------------	------------------

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL – FMAS/SEMAS

PROGRAMA DE TRABALHO NOVO:

2014.08.243.0060.2.978	Execução do Programa Medidas Sócio - Educativas	
3.3.90.39.00.026	Outros Serv. De Terceiros – P. Jurídica	NOVA
		33.088,00
TOTAL		33.088,00
TOTAL GERAL		137.475,00

Art. 2º - O demonstrativo do recurso para atender o presente Credito Adicional, será oriundo do informe do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate á Fome, através do **Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS**, com o objetivo de adequação orçamentária aos desenvolvimentos das ações do Fundo Municipal de Assistência Social no município de Mesquita, á **Fonte de Vinculada 026**, com seu detalhamento dos objetivos, metas e etapas de execução do respectivo plano de trabalho e seu cronograma, de acordo com a Lei n.º 4.320, de 17/03/1964, da seguinte forma:

§ **Único** - O presente recurso será classificado e visualizado na seguinte rubrica de Receita:

1721.34.31.00.00.00	PROGRAMA MEDIDAS SÓCIO-EDUCATIVAS	33.088,00
TOTAL GERAL		33.088,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Mesquita, RJ, 17 de junho de 2009.

Artur Messias
Prefeito

Rua Arthur de Oliveira Vechi, 120, Centro – Mesquita – RJ – CEP 26245-240.
Telefone: 3763-9701 – Ramal: 203 - PABX: 3763-9732– e-mail:

gabinete@mesquita.rj.gov.br